



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE**

projeto DE LEI Nº 90-----

DE 04 DE JULHO DE 2023.

Prever atendimento prioritário em diversos estabelecimentos a pessoas com transtorno do espectro autista, a pessoas com Síndrome de microcefalia e a doadores de sangue.

Art. 1º As pessoas com transtorno do espectro autista, as pessoas com Síndrome de microcefalia e os doadores de sangue terão atendimento prioritário, nos termos desta Lei.

§ 1º Os doadores de sangue terão direito a atendimento prioritário, mediante apresentação de comprovante de doação, emitido pelo órgão competente, com validade de 120 (cento e vinte) dias.

§ 2º O atendimento prioritário poderá ser realizado mediante discriminação de postos, caixas, guichês, linhas ou atendentes específicos para esse fim. Caso não haja postos, caixas, guichês, linhas ou atendentes específicos para realização do atendimento prioritário, as pessoas referidas no caput deste artigo deverão ser atendidas imediatamente após a conclusão do atendimento que estiver em andamento, antes de quaisquer outras pessoas que não sejam amparadas pelo atendimento prioritário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itabaiana-Se, 06 de julho de 2023

Edilene Barros dos Santos

Vereadora

Justificativa:

O presente projeto visa facilitar o acesso das pessoas com transtorno do espectro autista aos estabelecimentos, contribuindo para seu desenvolvimento social; quanto as pessoas doadoras de sangue, o projeto visa incentivar aos doadores, bem como às demais pessoas, para que o número de doadores aumentem.